



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 013**, de 02 de Março de 2020

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/027/2020, parecer jurídico do IPMU 017/2020, após deliberação do Conselho de Administração e ratificação do Conselho Fiscal do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos de todo o processado nos autos IPMU 027/2020, e considerando as declarações prestadas pelo pensionista nos autos do Processo Judicial n.º 0003396-82.2012.8.26.0642 em trâmite na Vara do Juizado Especial da Comarca de Ubatuba/SP, com fundamento na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, é anulada a **Portaria 025 de 17 de julho de 2019**, do pensionista **Maurício de Oliveira Costa**, portador do R.G. n.º 4205379 SSP/SP, pelo motivo de ter omitido a informação da separação de fato da ex-cônjuge, em contradição das informações prestadas tanto no processo judicial quanto no processo administrativo deste IPMU.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**IPMU** - Ubatuba, 02 de março de 2020.

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.